Publicado por afixação
na sede da Câmara de Vereadores
em 10/10/2022
Art. 86. Lei Organica
Visto

Resolução N.º 240/2022

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Resolução 157/2008 de 03 de dezembro de 2008, passa ter a seguinte redação:

"A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á no mês de dezembro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossado os eleitos, no dia 01 de janeiro do terceiro ano da legislatura".

Art. 2º - O artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Resolução 157/2008 de 03 de dezembro de 2008, passa ter a seguinte redação:

"A partir de 01 de janeiro de 2023, exceto nos casos dos incisos V, VI, VII do art. 107 e nos projetos substitutivos oriundas das Comissões, todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara até as 17 (dezessete) horas da quinta-feira anterior ao dia da Reunião Ordinária, para constar na pauta da Sessão, e receberão carimbo com designação da data e numeração, fichando-as e procedendo a anotações próprias, em seguida serão encaminhadas ao Presidente".

"Parágrafo Único – A Pauta da Sessão será publicada com 24(vinte e quatro) horas de antecedência à Reunião Ordinária".

Art. 3º - O artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Resolução 157/2008 de 03 de dezembro de 2008, passa ter a seguinte redação:

"A partir de 01 de janeiro de 2023, as sessões ordinárias serão realizadas na 1° (primeira) e 3° (terceira) terça-feira de cada mês, entre o dia 1° de fevereiro a 30 de junho e 1° de agosto a 31 de dezembro, com a duração de até 3 (três) horas, das 18:00 horas até as 21:00 horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia".

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Espera Feliz, Minas Gerais, 10 de outubro de 2022.

ROMOLO QUINTAO DONADIO:05719988602
Assinado de forma digital por ROMOLO QUINTAO DONADIO:05719988602
Dados: 2022.10.10 17:39:58 -03'00'

Romolo Quintão Donadio
Presidente do Legislativo

PAULO SERGIO FELIPE:72280069687
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FELIPE:72280069687
Dados: 2022.10.10 17:38:39 -03'00'

Paulo Sergio Felipe
Vice-Presidente do Legislativo

MARIA IZABEL DE SOUZA:07708011612
Assinado de forma digital por MARIA IZABEL DE SOUZA:07708011612
Dados: 2022.10.10 17:41:22 -03'00'

Maria Izabel de Souza
Secretária